



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº. 1.439, DE 17 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial"

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO	
06 EDUCAÇÃO INFANTIL	
01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2.010.5.210.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.270,00
02 PODER EXECUTIVO	
09 ENSINO MÉDIO	
01 ENSINO MÉDIO	
12.362.0010.2.009.5.230.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.630,00
TOTAL	R\$ 8.900,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decorrerá da seguinte situação:

I – Da anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO	
06 EDUCAÇÃO INFANTIL	
01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2.010.1.210.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.270,00
02 PODER EXECUTIVO	
09 ENSINO MÉDIO	
01 ENSINO MÉDIO	
12.362.0010.2.009.2.230.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.630,00
TOTAL	R\$ 8.900,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 17 de junho de 2009.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração